

PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000 Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS gabinete@coronelbarros.rs.gov.br www.coronelbarros.rs.gov.br PARECER JURÍDICO

Vieram os autos para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de firmar Termo de Colaboração, em atenção ao disposto no art. 35, VI da Lei 13.019/14.

Da análise do processo, verifica-se que houve <u>dispensa de chamamento público</u>, atendendo disposto do art. 29 da Lei 13.019/2014, tendo como objeto:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Na oportunidade, as propostas contendo o plano de trabalho foram devidamente analisadas pela Comissão de Seleção, não havendo impedimentos técnicos que impeçam a formalização da parceria.

De igual forma, foram conferidos os documentos apresentados pela entidade, a qual atendeu a todas as exigências contidas na legislação.

Por fim, foi emitido <u>parecer técnico</u>, nos termos do art. 35, V da Lei 13.019/2014, afirmando <u>inexistir óbice</u>. do ponto de vista técnico. para a celebração do termo de parceria.

No que se refere à <u>natureza da instituição</u>, verifica-se que, de acordo com o Estatuto Social, trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, enquadrando-se na classificação do art. 2^o. I. a da Lei n o 13.019/2014.

Em relação ao <u>obieto</u> da relação jurídica a ser mantida, conforme Parecer Técnico, verifica-se a existência de interesse público em fomentar o projeto apresentado pela entidade.

Isto posto, da análise de todo o procedimento, constata-se que este foi realizado dentro da legalidade, atendendo a todos os requisitos e etapas previstas na Lei nº 13.019/2014.

Assim, tendo sido atendidos os requisitos legais, OPINA-SE pela <u>possibilidade</u> de firmar Termo de Colaboração, observando-se as

CORONEL BARROS adec

PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000 Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
adequações repondente recuico, haja vista tratar-se da única entidade

participante do certame.

Pedro Luiz Maroski Assessor Jurídico